



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1821

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Rescisão .....	2
Errata .....	2
Dispensas - Aviso de Abertura .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Emenda à Lei Orgânica .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1821

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 CARTA CONVITE Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

**CONTRATANTE:** Município de Indiaporã – SP, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80.

**CONTRATADA:** Picolin & Shinya Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.441.926/0001-53.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria para desenvolvimento e implementação do Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

**RESCISÃO:** Amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 78, inciso XII, Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA:** A continuidade do contrato não se mostrou necessária dentro do escopo inicialmente previsto, não havendo prejuízos operacionais ou administrativos.

**DATA DA RESCISÃO:** 17 de março de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 22 de abril de 2025.

**SALDO RESIDUAL:** R\$ 45.000,00 (referente a serviços não prestados).

**ASSINATURAS:** Bernadete A. S. R. Sponquiado – Prefeita Municipal e Flávio Massaharu Shinya – Sócio-administrador da contratada.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.820 – Ano X – terça-feira, 22 de abril de 2025 – página nº 4 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Inexigibilidade – referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, que tem como **Objeto a** Celebração de **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** à **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS – HOSPITAL DE AMOR**, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas ao atendimento e à assistência integral e gratuita a pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, observada a legislação vigente e os demais instrumentos legais aplicáveis e conforme plano de trabalho, **Contrato nº 019/2025**.

ONDE SE LÊ:

Valor total: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**LEIA-SE:**

**Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Dispensa de Licitação nº 136/2025

Processo Administrativo nº 168/154-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores de incêndio novos, bem como a recarga, manutenção e substituição de peças de extintores já existentes, conforme necessidade dos diversos setores da Administração Municipal.**

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentações Posteriores.

Em atenção ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esta municipalidade manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que empresas interessadas no objeto apresentem suas propostas. A presente publicação ocorre em razão da indisponibilidade de obtenção de, no mínimo, três orçamentos físicos dos itens licitados, conforme exige a legislação para a adequada estimativa de preços.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [propostas@indiapora.sp.gov.br](mailto:propostas@indiapora.sp.gov.br) ou entregues mediante protocolo, direcionado ao setor de Licitações até às 17h00min. do dia 28 de abril de 2025.

O Termo de referência, modelo de proposta e outros documentos (anexos) referentes ao processo de contratação direta, podem ser visualizados no site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) no menu Compra Direta.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Indiaporã-SP, 23 de abril de 2025.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1821

Página 3 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955 – CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone (17) 3842.1390 - E-mail: [camara@indiapora.sp.leg.br](mailto:camara@indiapora.sp.leg.br)



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, referente ao exercício financeiro de 2021, processo TC-003871.989.22-4.

Autoria do projeto:  
Comissão de Finanças e Orçamento

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025**, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS AS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Indiaporã, **relativas ao exercício de 2022**, sob responsabilidade do prefeito municipal **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** e, conseqüentemente, fica acatado o parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do **processo TC-003871.989.22-4**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 23 de abril de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente 2025/2026 –

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

– Agente Legislativa –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1821

Página 4 de 5

### Emenda à Lei Orgânica



**Câmara Municipal de**  
**INDIAPORÃ**  
Desde 01/01/1955  
CNPJ 59.855.056/0001-70



### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera os incisos I e II e acrescenta parágrafo único do artigo 140, da Emenda à Lei Orgânica do Município de Indiaporã Nº 09, fixando novos prazos para a elaboração do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art.1º** Altera os Incisos I e II e acrescenta parágrafo único ao artigo 140 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Indiaporã nº 09, de 04 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 140. (...)**

**I** - no primeiro ano de cada mandato, o Prefeito eleito encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 do mês de junho, o projeto de lei do plano plurianual, que lhe será devolvido para a sanção até o dia 31 do mês de agosto;

**II** - anualmente, o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 do mês de junho, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o qual lhe será devolvido para sanção até o dia 31 do mês de agosto.

**III** - (...)

**Parágrafo único.** O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual terão suas vigências iniciadas a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente ao da conclusão dos respectivos processos legislativos, observado os demais prazos previstos em Lei” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua

1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1821

Página 5 de 5



**Câmara Municipal de**  
**INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955  
CNPJ 59.855.056/0001-70



publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 23 de abril de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente 2025/2026 –

**ALAERTE FELIX DA SILVA**

– 1º Secretário –

**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**

– 2º Secretário –

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

– Agente Legislativa –